

AVISO Nº 09-2022/2023

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA TÉCNICO(A) ESPECIALIZADO(A) PSICÓLOGO(A)

Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho e demais legislação subsequente, publicita-se a abertura de um procedimento de seleção e recrutamento de pessoal, para prestação em regime de contratação de escola (contrato de trabalho a termo resolutivo a celebrar no ano escolar de 2022/2023), para preenchimento de um **horário Psicólogo(a) de 35 horas.**

O concurso encontra-se aberto, pelo prazo de 3 dias úteis, a partir da data de publicitação na plataforma eletrónica da DGAE, aplicação de utilização obrigatória e exclusiva no processo.

Os critérios e subcritérios de seleção estão publicitados na plataforma informática específica da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

Para este processo tem caráter obrigatório a consulta e utilização da aplicação informática da DGAE e a consulta da página eletrónica do Agrupamento (www.esmf.pt).

Devem ser considerados todos os requisitos constantes do presente aviso de abertura bem como toda a demais legislação aplicável.

Modalidade de contrato:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Local de trabalho:

Agrupamento de Escolas nº 2 de Abrantes – todas as escolas.

Duração do Contrato

Enquanto durar a mobilidade da titular do lugar

Formalização das candidaturas:

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar alojada em (<https://sigrhe.dgae.minedu.pt>);

Requisitos gerais de admissão e processo de operacionalização

Devem ser cumpridos os seguintes requisitos gerais, sob pena de não admissão e/ou exclusão:

1. Licenciatura em Psicologia e inscrição na ordem dos Psicólogos;
2. Apresentação de portefólio:
 - a) O portefólio deve ser submetido para o e-mail direcao@aen2-abrantes.pt até ao momento exato de fecho do horário da aplicação para o concurso;
 - b) O portefólio deve estar em formato pdf, tamanho A4 e não deve exceder as 7 páginas.
 - c) Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo e o número do candidato assim como o número do horário a que concorre.
 - d) Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do portefólio dentro do prazo suprarreferido e o não cumprimento das regras estabelecidas nas alíneas anteriores;
3. Os candidatos obrigam-se a permanecer contactáveis por todos os meios indicados (telemóvel, telefone e email).
4. O portefólio terá de incluir os elementos imprescindíveis à avaliação dos subcritérios constantes no capítulo seguinte.
Os candidatos admitidos para a entrevista serão contactados para o efeito. Para a entrevista, devem fazer-se acompanhar de todo o suporte documental que considerem relevante e estritamente relacionado com os itens a abordar.
5. Verificado o cumprimento dos requisitos gerais de admissão, será publicitada a lista dos candidatos admitidos para a entrevista.
6. A lista ordenada de classificação final será afixada na sede do agrupamento e publicada na página eletrónica no dia útil seguinte ao período destinado à Entrevista.

Critérios de Seleção

De acordo com o nº 11 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e demais legislação subsequente, são critérios objetivos de seleção para técnicos especializados:

- a. A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%**
- b. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%**
- c. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%**

I. Avaliação do portefólio. A avaliação do portfólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas relacionadas com as funções a que se candidata.

- a.** Habilidade Académica para o exercício das funções requeridas (15%):
 - Licenciatura – 10 valores
 - Mestrado – 12 valores
 - Doutoramento 15 valores
- b.** Experiência de trabalho em agrupamentos de escolas (15%)
 - Participação / Dinamização de 1 ou mais projetos relevantes para a função a desempenhar – 10 valores
 - O candidato dinamizou/ participou noutras projetos – 5 valores
 - O candidato não dinamizou / participou em projetos relevantes para a função a desempenhar – 0 valores

II. Avaliação da entrevista:

- a.** A entrevista de avaliação de competências com a duração máxima de 15 minutos será dirigida por um júri composto por três elementos (dois elementos da Direção e a Psicóloga Escolar);
- b.** A entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, incidindo sobre os seguintes fatores de apreciação, cotados sectorialmente numa escala de 0 a 35 %
 - Capacidade de comunicação – 10%;
 - Relacionamento interpessoal - 10%;
 - Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo/capacidade de resposta a situações concretas – 15%.

III. Avaliação da experiência profissional:

Número de anos de experiência profissional desenvolvida em contexto escolar – 35%:

- Menos de 5 anos – 20%;
- Com 5 ou mais anos e menos de 10 anos – 25%;
- Com 10 ou mais anos e menos de 15 anos – 30%;
- Com 15 ou mais anos - 35%.

IV. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da fórmula: portefólio + nº anos de experiência na área + entrevista

Disposições Finais

- a. Findo o prazo de candidatura, será divulgada em www.esmf.pt, no prazo máximo de 5 dias úteis, a lista final ordenada dos candidatos;
- b. Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, que é feita em grupos de 5 candidatos, por ordem decrescente da referidalista ordenada.
- c. O/A candidato/a deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional;
- d. A não comparência à entrevista e/ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos;
- e. Caso se verifiquem as situações referidas no número anterior ou ainda a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito) determina a admissão à entrevista dos candidatos colocados nos lugares subsequentes na lista de ordenação.
- f. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada do concurso será feita no sítio eletrónico da escola, www.esmf.pt e nos locais de estilo da escola, no prazo máximo estimado de uma semana após as entrevistas. Os candidatos serão selecionados na aplicação assim que a lista esteja terminada.
- g. O candidato selecionado deve aceitar a colocação, na referida aplicação eletrónica, até ao dia útil seguinte ao da comunicação e apresentar-se na escola sede do agrupamento até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

O não cumprimento destes procedimentos determina a exclusão do candidato.

Abrantes, 12 de setembro de 2022

A Diretora,
Maria Isabel Paulino Rebeca Alves